



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série	"	80\$	" 43\$
Avulso : Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Portaria n.º 8:815 — Extingue a 4.ª secção da secretaria judicial da comarca de Ponte do Lima e determina que o chefe e o oficial de diligências da secção extinta sejam colocados, respectivamente, nas 3.ª e 2.ª secções da referida secretaria judicial.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 8:816 — Transfere uma verba do orçamento do Commissariado do Desemprêgo.

extinta a 4.ª secção, cujo arquivo será distribuído igualmente pelas restantes três secções, e que o chefe e o oficial de diligências da secção extinta sejam colocados, respectivamente, nas 3.ª e 2.ª secções, devendo o encargo resultante da substituição do oficial de diligências da 2.ª secção recair, em partes iguais, sobre os três oficiais de diligências que passam a constituir o quadro da referida secretaria judicial.

Ministério da Justiça, 29 de Setembro de 1937.— O Ministro da Justiça, *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 8:815

Considerando que a deminuição de serviço na comarca de Ponte do Lima não justifica a existência de quatro secções na sua secretaria judicial e tendo vagado na mesma secretaria um lugar de chefe de secção e outro de oficial de diligências: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 284.º do Estatuto Judiciário, seja

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprêgo

Portaria n.º 8:816

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, do capítulo 4.º, artigo 21.º «Alimentação», do orçamento do Commissariado do Desemprêgo actualmente em vigor, seja transferida a verba de 300.000\$ para o capítulo 4.º, artigo 22.º «Outros encargos», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 29 de Setembro de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

